



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.27.813.1001.1.089.	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer			
315	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS INSTALAÇÕES	E 199.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
13.002.15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias			
439	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS INSTALAÇÕES	E 113.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0201.2004	Manut. Gabinete do Prefeito			
6	3.3.90.39.00.00	01000	SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICA	DE PESSOA 12.000,00
Total Suplementação:				324.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
536 3.2.90.21.00.00 01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
539 3.3.90.91.00.00 01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00
540 4.6.90.71.00.00 01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
541 4.6.90.91.00.00 01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
542 4.6.91.71.00.00 01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
13.004.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.001.04.122.0201.2008	Assessoria de Planejamento	
26 3.3.90.36.00.00 01000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total da Redução		324.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Data

Nº da Edição

Fis

Pitanga

Correio do Povo
26 de setembro 2019
117

26 / 09 / 2019